

ATA Nº 72 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte às dez horas, aconteceu uma reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de vídeo conferência tendo em vista a pandemia do COVID19 que assola o mundo inteiro impedindo que as reuniões dos conselhos sejam feitas presencialmente, sob a condução do Presidente o Conselheiro Sr. Hamilton Gomes de Souza (Representante de Entidade de Cunho Filantrópico e Social - APAE) e com a participação dos seguintes conselheiros: Ellison Afonso Clemente Mina (Representante da Polícia Militar), Iracema Medeiros (Representante de Usuárias (os) do Grupo ou movimento do Idoso), Vitor Cesar Paris (Representante da Secretaria de Obras), Dafna Corrêa (Representante da Associação Jorge Lacerda) e a Sra. Alessandra Francioni (Diretora da Secretaria de Assistência Social) O Presidente Sr. Hamilton Gomes de Sousa deu início a reunião cumprimentando a todos e em seguida apresentou a pauta do dia que seria a aprovação das alterações feitas na Resolução nº 003/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que dispõe sobre as inscrições de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa do Município de Capivari de Baixo e dá outras providências, a mesma já havia passado por aprovação mais ouve algumas alterações e colocada novamente em pauta para aprovação dos conselheiros, depois de analisada por todos e discutido alguns itens do art. 5º e do Art. 7º, A Sra. Dafna Correa e o Conselheiro Vitor Paris discordando de alguns itens do art. 5º sugeriram que fossem excluídos os itens, porém o Conselheiro Elisson sugeriu que permanecem os itens e acrescentasse um parágrafo único especificando quais entidades deveriam seguir a risca os itens do art. 5º e assim ficou decidido acrescentar um parágrafo único no art. 5º com a concordância de todos os Conselheiros presentes, conforme segue “As instituições que não desenvolvam atividades de acolhimento destinadas para pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, tais como: Abrigo Institucional (Instituições de Longa Permanência – ILPI), Casa Lar, República, Cada Dia ou outras formas de acolhimento, estão dispensadas do complemento dos itens: III, X, XI, XV e XVI. E no artigo 7º foi mudado o horário especificado para horário de funcionamento da Prefeitura, tendo em vista que há possibilidade de alterações de horários de expediente no decorrer dos anos. A Conselheira Dafna então falou sobre criar uma Comissão para confecção de normas e documentos no referido conselho, para que seja criado o Edital o mais rápido possível: Ficando assim determinado Governamental Sr. Vitor Cesar Paris (Representante da Secretaria de Obras) e Sr. Ellison Afonso Clemente Mina (Representante da Polícia Civil), e não Governamental o Sr. Hamilton Gomes de Souza (Representante da APAE) e a Sra. Dafna Corrêa (Representante do parque Ambiental). E, após ser novamente apresentada e não havendo oposição por nenhum dos conselheiros a resolução em questão foi aprovada com as referidas alterações apresentadas acima por unanimidade. E, nada a mais havendo a tratar-se foi encerrada esta reunião as 10:38hs. E para constar eu, Rosália Domingos Liberato Machado (Secretaria Executiva) desse conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será subscrita pelos membros presentes.

